



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

1

**PARECER nº 009/2015**  
**Resposta de Recurso/Requerimento**

**Assunto:** Propaganda Irregular  
**Requerente:** Anônimo

A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA, conforme determina o inciso II do item 9.5 do Edital 002/2015, no uso de suas atribuições, oferece resposta à Denúncia anônima. O requerimento foi tempestivo, tendo sido protocolizado em 28/09/2015. O pedido se baseia em suposta propaganda irregular.

Observa-se que a irresignação envolve a suposta divulgação de propaganda irregular, que teria sido promovida pela candidata Gisele. A propaganda envolveria adesivo veiculado na Porta da Padaria Delícias do Sul. A propaganda não atendia aos critérios delimitados no âmbito da Deliberação 001/2015.

A candidata foi notificada, alegando que não era responsável pelo material. Registre-se que todos os candidatos, sob protestos da Comissão Eleitoral, entenderam por bem excluir da Deliberação nº 001/2015 a previsão acerca da solidariedade do candidato aos excessos praticados por seus apoiadores e/ou simpatizantes, durante o Processo Eleitoral.

Uma vez que não houve comprovação de que a candidata estivesse realizando propaganda irregular, esta não foi advertida. A propaganda, no entanto, foi retirada do local.

Sendo isso para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Sul, 16 de outubro de 2015.

**Mariane da Silva Goulart**  
Presidente da Comissão Eleitoral do  
Processo de Escolha do Conselho Tutelar